



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO CLARO

QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO XXI | EDIÇÃO Nº 2021



# SUMÁRIO

Quinta-feira, 29 de outubro de 2026  
Ano XXI | Edição nº 2021

|                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>Gabinete do Prefeito</b> .....                                                  | 3  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                                         | 3  |
| Portarias .....                                                                    | 3  |
| <b>Secretaria Municipal de Compras</b> .....                                       | 3  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                | 3  |
| Errata .....                                                                       | 4  |
| Aviso de Licitação .....                                                           | 4  |
| Extrato .....                                                                      | 4  |
| Dispensas .....                                                                    | 5  |
| <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</b> .....                        | 5  |
| <b>Conselhos Municipais</b> .....                                                  | 5  |
| Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS .....                              | 5  |
| <b>Secretaria Municipal de Habitação</b> .....                                     | 6  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                                         | 6  |
| Outros atos oficiais .....                                                         | 6  |
| <b>Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano</b> ..... | 8  |
| <b>Outros Atos</b> .....                                                           | 8  |
| <b>Fundação Municipal de Saúde</b> .....                                           | 9  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                                                         | 9  |
| Portarias .....                                                                    | 9  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                | 11 |
| Aviso de Contratação Direta .....                                                  | 11 |
| <b>Poder Legislativo</b> .....                                                     | 13 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                                                | 13 |
| Errata .....                                                                       | 13 |

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A Nº 22.252 de 27 de outubro de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 13 de outubro de 2026, a Senhora CAMILLA FERNANDA DA COSTA, Líder de Divisão, na função de Supervisora do Departamento de Acompanhamento de Obras Habitacionais de Interesse Social, da Secretaria Municipal de Habitação, em substituição à THAIS MILANI VARUSSA, que se encontra em licença gestante.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**P O R T A R I A Nº 22.253 de 27 de outubro de 2026**

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

**R E S O L V E :**

Artigo 1º - CONCEDER um período de férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a partir de 09 de novembro de 2026, ao senhor LEANDRO TRESOLDI, Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgoto - DAAE, e DESIGNAR a servidora MARLY SONIA POMPEO BARBANERA, Diretora Administrativa e Financeira, para responder pelo referido cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

Rio Claro, 27 de outubro de 2026

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente / jb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS****Licitações e Contratos**

**Errata****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N. 100/26****EDITAL N. 113/26****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO: ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de Monitor de Alunos, Agente Educador, Agente Educacional; **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços complementares de Monitor de Alunos, Agente Educador; Mantendo-se as demais informações, sem prejuízo à publicação anterior. REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA – Pregoeiro.

**Aviso de Licitação****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO N. 104/26****EDITAL N. 118/26****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**OBJETO:** Contratação de medicamentos, insumos médicos veterinários e microchip; A sessão virtual será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), ocorrendo a habilitação no dia 16/11/2026 a partir das 09hs00min. EDITAL disponível através nos Sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br).

Rio Claro 29 de outubro de 2026

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO ELETRONICO N. 068/26****EDITAL N. 077/26****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos – cursos de capacitação, treinamento e desenvolvimento. **OCORRÊNCIAS:** Apesar de três participantes disputarem a etapa de lances, nenhuma delas atenderam integralmente as exigências do edital, esgotando-se todas as tentativas, deflagrou-se sessão FRACASSADA. Autos encaminhado para providencia. Reginaldo Aparecido de Oliveira - Pregoeiro.

**Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO: 140/2026**

Contratada: HIDROFOT SOLUÇÕES INDUSTRIAIS.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 130/2026

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia para manutenção e reparo sistema de hidrantes da Escola Municipal “Ângela Mônaco Perin Aily”, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

Valor R\$ 19.341,00 (dezenove mil e trezentos e quarenta e um reais).

Assinatura: 13/10/2026

Vigência: 02 (dois) meses.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 78/2026**

Contratada: CASSIANO RICARDO DOS SANTOS LTDA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 57/2026

Edital: 65/2026.

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e



preventiva incluindo fornecimento de insumos – oficina mecânica, atendendo as necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

Assinatura: 26/10/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

### Dispensas

#### AVISO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 145/2026

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES ALUSIVAS AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

A sessão pública será realizada no endereço eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) no dia 05.11.2026 a partir das 09h00min. Disponíveis através dos sites: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [licitacao.rioclaro.sp.gov.br](http://licitacao.rioclaro.sp.gov.br).

Rio Claro, 29 de outubro de 2026

**LUIZ FERNANDO STANCATI**

Chefe de Gabinete - Respondendo Interinamente pela Secretaria.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

#### Resolução nº 70 de 29 de outubro de 2026.

*Dispõe sobre a aprovação do aceite dos recursos estaduais destinados à implantação e ao custeio do Centro POP.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Claro – CMAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a deliberação aprovada em reunião realizada em 29 de outubro de 2026, conforme Ata nº 51/2026,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento da implantação e do custeio do Centro POP no Município de Rio Claro, conforme previsto na Resolução SEDS nº 27/2026.

Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas, observadas as normas vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de outubro de 2026.

**Eliana Cristina Vaz da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## Atos Oficiais

## Outros atos oficiais



Secretaria de Habitação



Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)

Alto do Santana - 13504-188

Rio Claro - SP - Brasil

Tel: +55 (19) 3522-1905 | (19) 3522-1906

[rioclaro.sp.gov.br](http://rioclaro.sp.gov.br)

## TERMO DE CONVÊNIO 020/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.656/2006, com suas alterações posteriores, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. Agnelo da Silva Matos Neto**, brasileiro, união estável, portador do CPF: 067.617.018-80 e RG: 15.164.379-9, ora denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **JONQUET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, com sede na cidade de São Carlos/SP, na Rua Quinze de Novembro, nº1.151, Parque Santa Monica, CEP: 13.561-206, inscrita no CNPJ sob nº 69.012.340/0001-39, neste ato representado pelo seu sócio administrador, **JORGE ROSSELO SALVA**, espanhol, casado, empresário, CPF nº 701.070.511-92, RNE nº V 8153079 ora denominado CONVENIADO, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para a implantação de “Condomínio de Interesse Social a ser denominado **“Residencial Jonquet”**”, contendo 170 apartamentos, situado na Rua 2-VLA, entre as Avenidas 01-VLA e 03-VLA, bairro Vila Anhanguera, Rio Claro/SP, matrículas nº 33.681 e 33.683 (2º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP), com base na Lei Municipal nº 4459/2013, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONVENIADO se obriga a entregar no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da exigida por força da legislação e das aprovações Estadual e Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O conveniado se obriga a aprovar e implantar o Residencial, dentro dos padrões de higiene e salubridade, definidas no Código Sanitário do Estado, Decreto número 12.342/79.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONVENIADO após o termino das implantações do Residencial se obriga a providenciar toda documentação.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONVENIADO deverá utilizar o cadastro social da Secretaria Municipal de Habitação, com um aproveitamento de um mínimo de 40% dos cadastrados, demonstrando as tentativas por meio de documentação hábil, no caso de impossibilidade de atender o percentual legal.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em contrapartida ao Termo firmado, o Município aplicará o previsto no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.656/2006, Lei Municipal 3947/2009 e Lei 4459/2013, ou seja, o Empreendimento que for considerado de Interesse Social, terá isenção total das seguintes Taxas e Impostos Municipais:

- a) **Taxa de aprovação de Projeto;**
- b) **Taxa de expedição de “habite-se”;**
- c) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)**, realizada na primeira transmissão do imóvel para o mutuário ou beneficiário;



Secretaria de Habitação



Rua Dr. Eloy Chaves, 3265 (Núcleo Administrativo Municipal – NAM)  
Alto do Santana - 13504-188  
Rio Claro - SP - Brasil  
Tel: +55 (19) 3522-1905 | (19) 3522-1906

[rioclaro.sp.gov.br](http://rioclaro.sp.gov.br)

**d) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, somente no período de construção dos imóveis, cessando quando da efetiva entrega das moradias. Aos mutuários ou beneficiários;

**Cláusula sexta** – Fica a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Habitação, bem como da **Empresa** as seguintes responsabilidades:

**a) Divulgação do Programa de Interesse Social;**

**Cláusula sétima:** Os demais encargos decorrentes da conclusão do empreendimento correrão por expensas exclusivas do empreendedor.

Rio Claro, 22 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AGNELO DA SILVA MATOS NETO  
Data: 26/10/2026 17:02:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agnelo da Silva Matos Neto  
**Secretário Municipal de Habitação**

Empresa JORGE  
ROSSELLO  
SALVA:7010705  
1192

Assinado de forma digital  
por JORGE ROSSELLO  
SALVA:70107051192  
Data: 2026.10.23  
09:15:23 -03'00'

**JORGE ROSSELO SALVA**  
Representante legal do Conveniado  
**JONQUET EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Testemunhas: **gov.br** MONICA CRISTINA FORTINI  
Data: 29/10/2026 16:02:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Monica Cristina Fortini  
Líder de Divisão

Renato Prudente de Oliveira  
Líder de Divisão

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATO PRUDENTE DE OLIVEIRA  
Data: 29/10/2026 15:53:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO****Outros Atos****EXTRATO DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV  
RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI**

**Referente a Construção de Condomínio Residencial:**

**CONDOMÍNIO VERTICAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**  
**“MILLENNIUM”**

**LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento localiza-se na Avenida 2, Cidade Claret, no município de Rio Claro - SP

**ÁREA CONSTRUÍDA PROJETADA**

A área construída total das áreas é de 9.872,38m<sup>2</sup>

**USO DO EMPREENDIMENTO**

Condomínio Residencial Vertical com 132 (cento e trinta e duas) unidades residenciais.

**PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO**

Qualquer cidadão poderá apresentar questionamento aos elementos constantes do RIVI no prazo de **15 dias**, contados da publicação deste extrato. Questionamentos deverão ser protocolados tempestivamente perante o Município. **(Art. 176; Plano Diretor – Lei Complementar 204-2024).**

**CONDIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTA**

O Estudo de Impacto da Vizinhança (EIV) e seu respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIVI) poderão ser consultados junto ao Departamento de Desenvolvimento Urbano e Gestão Territorial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Urbano.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA FMSRC 8655/2026****29 de outubro de 2026**

MARCO AURÉLIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, em especial, as Leis Municipais Complementares Nº 146, de 12 de maio de 2020 e Nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978, a alteração dada pela Portaria Nº 422 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 07 de outubro de 2021 e a Norma Regulamentadora Nº 05 (NR-05).

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir a Comissão responsável pelo Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) para a Gestão 2027, a qual será composta pelos seguintes Servidores:

Cristiane Fernandes Mota Lazzari – Matrícula 12028

José Pedro Scarpel Pacheco – Matrícula 11914

Marta Teresa Gueldini Linardi Bianchi – Matrícula 9283

Jéssica Paula da Cruz – Matrícula 12272

Dayanne Bento – Matrícula 11877

Denise Bassi – Matrícula 11408

Hiago Coser Bueno – Matrícula 11396

Bruna Aparecida Breda – Matrícula 11983

Cristiane Simone Augusto de Souza -- Matrícula 9324

Guilherme Marrafon Roccon – Matrícula 11907

Gilberto Capelini – Matrícula 9600

§ 1º - Caberá ao primeiro nomeado, Cristiane Fernandes Mota Lazzari, a Presidência da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) para a Gestão 2027.

§ 2º - Os Trabalhos desenvolvidos pelos Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro serão considerados Prestação de Relevante Serviço Público, devendo constar nos Assentamentos Funcionais do Servidor.

Artigo 2º - Fica conferida a referida Comissão as seguintes Atribuições e Competências para a sua adequada Atuação:

1 - Expedir Edital de Convocação e Inscrição, nos Termos da Norma Regulamentadora Nº 5 (NR 5);

2 - Organizar o Processo Eleitoral, prestando Orientações e Esclarecimentos aos Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro;

3 - Praticar os Atos Administrativos para a realização do Processo Eleitoral;

Parágrafo Único - Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão ser Candidatos a Gestão 2027 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), salvo os que forem designados pelo Empregador, tratando-se de Ato Discricionário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 29 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO MESTRINEL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

MURYLLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

**EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL****COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978, a alteração dada pela Portaria Nº 422 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 07 de outubro de 2021 e a Norma Regulamentadora Nº 05 (NR-05);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 4.219 do Ministério do Trabalho e Previdência, de 20 de dezembro de 2022, a qual altera a Nomenclatura de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) nas Normas Regulamentadoras em virtude da Lei Nº 14.457, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal Nº 14.457, de 21 de setembro de 2022, a qual altera as Atribuições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA);

A Comissão Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) para a Gestão 2027, no uso das suas Atribuições, em cumprimento à Norma Regulamentadora Nº 5 (NR 5) e demais Legislações Vigentes, **CONVOCA** os Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro (Celetistas ou Estatutários), Lotados e em Efetivo Exercício na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, a participar do Processo Eleitoral para a Gestão 2027 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA).

Artigo 1º - Poderão participar da Eleição, com Direito de Votar e ser Votado, todos os Servidores (Celetistas ou Estatutários) Lotados e em Efetivo Exercício na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, de acordo com a relação disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Artigo 2º - Poderão participar da Eleição, somente com Direito a Voto e sem Direito de serem Votados, os Servidores que não estão exercendo a Atividade Laboral na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro e também aqueles que são da Administração Direta e estão exercendo Atividade Laboral na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, devendo ser anotado em Lista Distinta e devidamente identificado pela Chefia Imediata.

Artigo 3º - As Empresas Contratadas, que possuem Colaboradores exercendo suas Atividades Laborais junto a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, poderão indicar 1 (Um) Representante para participar das Ações Preventivas referentes à Segurança e Saúde do Trabalho, estas sendo previamente comunicadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) ou Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, sendo vedada sua Candidatura e Votação.

Artigo 4º - A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) será composta por representantes designados pelo Empregador (Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro) e por Empregados Eleitos (Servidores), observando o dimensionamento do Quadro I da Norma Regulamentadora Nº 5 (NR 5) e o disposto na Cláusula 15, Parágrafo 2º, Item I, do Acordo Coletivo vigente (2022 - 2023).

Artigo 5º - Os representantes designados pelo Empregador (Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro) serão Indicados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, mediante recebimento de Ofício, configurando Ato Discricionário.

Artigo 6º - Os representantes dos Empregados (Servidores), serão Eleitos em Escrutínio Secreto, do qual podem participar todos os Servidores interessados (Celetistas ou Estatutários), lotados e em Efetivo Exercício na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, nos Termos do presente Edital.

Artigo 7º - Os Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) serão eleitos para o Mandato de 1 (Um) Ano, permitida uma Reeleição.

Artigo 8º - Servidores Ativos na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro: 1.540 (Conforme Prestação de Contas realizada em Audiência Pública no dia 29 de setembro de 2026);

§ 1º - Dimensionamento da Gestão 2027 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA):

Membros Eleitos pelos Empregados - 22 (11 Titulares e 11 Suplentes);

Membros Indicados pelo Empregador - 22 (11 Titulares e 11 Suplentes);

Artigo 9º - As Datas e Prazos do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) para a Gestão 2027, definido pela Comissão Eleitoral, obedecerão ao seguinte Cronograma:

Publicação da Portaria de Nomeação da Comissão Eleitoral e do Edital de Convocação da Eleição no Diário Oficial do Município: 29/10/2026;

**Inscrição dos Servidores da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro: 04/11/2026 a 18/11/2026;**



Retirada da Urna: 23/11/2026, das 8h00 às 16h00, na Avenida 2, 238, Centro – Rio Claro/SP;

**Votação:** 23/11/2026 a 25/11/2026;

Devolução da Urna: 26/11/2026, das 8h00 às 11h00, na Avenida 2, 238, Centro – Rio Claro/SP;

**Apuração:** 26/11/2026, às 13h00, na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Rio Claro (Avenida 2, 238, 2º Andar, Centro – Rio Claro/SP);

Treinamento para os Novos Membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio: 01/12/2026 a 15/12/2026 – A Confirmar pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT);

Publicação da Portaria de Posse da Gestão 2026 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio no Diário Oficial do Município: 02/01/2026;

Artigo 10º - O Servidor da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro que desejar se Candidatar à Eleição como Representante dos Empregados, deverá realizar a Inscrição mediante preenchimento do Formulário Eletrônico;

Parágrafo Único - Formulário Eletrônico: <https://forms.gle/bxHXxMC5fccCfzqF7>

Artigo 11º - Os Membros da Comissão Eleitoral e os Servidores com Cargo de Direção ou de Confiança não poderão ser Candidatos a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), salvo os que forem indicados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, tratando-se de Ato Discricionário.

Artigo 12º - Cada Eleitor poderá votar somente em 1 (Um) Candidato, mesmo que o mesmo possua mais Vínculos Empregatícios;

Artigo 13º - Assumirão a condição de Membros Titulares os Candidatos mais votados, observada Ordem Decrescente, que também se aplicará aos Membros Suplentes.

Artigo 14º - Em caso de Empate, assumirá aquele que tiver Maior Tempo de Serviço Prestado a Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.

Artigo 15º - Os Candidatos Votados e Não Eleitos serão relacionados na Ata do Processo Eleitoral, possibilitando Nomeação Posterior no caso da Vacância de Suplentes.

Artigo 16º - A urna será anulada pela Mesa Apuradora nos seguintes casos:

Rasura na Cédula Eleitoral;

Indícios de Violação;

Diferença na quantidade de Cédulas depositadas e Assinaturas;

Artigo 17º - Em caso de Impugnação da Eleição ou quaisquer Ocorrências, os Gestores das Unidade da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro poderão ser responsabilizados por não Conduzir Adequadamente o Processo Eleitoral.

Parágrafo Único - Considera-se, para todos os efeitos, Gestores das Unidade da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro: Diretores de Departamento, Chefes de Divisão, Chefes de Seção, Gerentes do Programa Saúde da Família e Enfermeiras do Programa de Saúde da Família.

Artigo 18º - Os Recursos por ventura impetrados, deverão ser protocolados na Recepção da Sede da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro em até 30 (Trinta) dias corridos após a Divulgação do Resultado do Processo Eleitoral, após esse prazo, considerar-se-á como Denúncia Intempestiva.

Artigo 19º - Os casos omissos e possíveis dúvidas surgidas durante o Processo Eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral, sendo que esta terá poderes para realizar as adaptações necessárias.

Rio Claro, 29 de outubro de 2026

CRISTIANE FERNANDES MOTA LAZZARI

Presidente da Comissão Eleitoral Gestão 2026

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio

Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro

## Licitações e Contratos

## Aviso de Contratação Direta

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0167/2026**

Processo Administrativo n. 3543907.407.00023687/2026-55

Objeto: Aquisição de colchonetes para maca hospitalar de transporte destinados a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Chervezon, conforme constante no Aviso de contratação direta disponível através dos sites: <https://comprasbr.com.br/>, <http://licitacao.saude.rc.sp.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O início do recebimento de propostas será no 03/11/2026 às 08:00 e o encerramento no dia 06/11/2026 às 08:00. A etapa de lances será no dia 06/11/2026 das 08:00 às 14:00.

Rio Claro, 29 de outubro de 2026.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da FMSRC

.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Errata****ERRATA**

PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026

ORGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ONDE SE LÊ:

dia 06/11/2026 a partir das 09:25hs.

LEIA SE:

dia 12/11/2026 a partir das 09:25hs.

Rio Claro, 29 de outubro de 2026-JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS-Presidente da  
Câmara Municipal de Rio Claro.